**PROJETO DE LEI Nº 054/2015**

Data: 07 de maio de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Imóvel com a empresa Águas de Sorriso Ltda, revoga a Lei nº 2.368/2014, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder imóveis, mediante Termo de Cessão de Direito Real de Uso à empresa **ÁGUAS DE SORRISO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.002.227/0001-27, com sede a Av. Porto Alegre, 2735, Sorriso – MT, visando à perfuração de poço tubular profundo.

**Art. 2º** A Cessão de Uso que se refere o artigo anterior é a cedência do seguinte imóvel:

Lote urbano situado no Loteamento Gleba Sorriso

Área de Cessão de Uso: 40,00 m²

Confrontações:

Frente: Rua Verão, medindo 4,00 m;

Fundos: Escola Ivete Lourdes Arenhardt, medindo 10,00m;

Lado Direito: Escola Ivete Lourdes Arenhardt, medindo 10,00m;

Lado Esquerdo: Rua Mal. Candido Randon, medindo 10,00m.

**Art. 3º** O objetivo da cedência é proporcionar o uso do imóvel para a empresa realizar a perfuração de poço tubular profundo, imprescindível à prestação do serviço público de abastecimento de água para a população.

**Art. 4º** A empresa Águas de Sorriso, favorecida com a presente cessão de uso, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sanção da presente lei, para a perfuração do poço e deverá ser executado no período de férias escolares, conforme projeto aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único.** O prazo fixado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, por igual período, findo o qual o bem retornará para o patrimônio do Município, sem qualquer ônus aos cofres municipais.

**Art. 5º** A presente autorização terá validade pelo prazo de vigência da Concessão, estabelecido no contrato 047/2000, a contar da sanção da presente lei, podendo ser modificado, a qualquer tempo, a critério das partes e para promoção do interesse público.

**Art. 6º** Para viabilizar a presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Termo de Cessão de Uso, onde estarão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

**Art. 7º** Fica revogada a Lei nº 2.368, de 02 de julho de 2014.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 055/2014.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Imóvel com a empresa Águas de Sorriso Ltda, revoga a Lei nº 2.368/2014, e dá outras providências.

A Lei 2.368/2014, autorizou a cedência de uma área de 80,00m², na quadra da escola Municipal Ivete Lourdes Arenhardt para a perfuração de um poço, cujo prazo par perfuração do mesmo era de 60 (sessenta) dias.

Considerando que decorreu o prazo sem que a empresa realizasse a obra e ainda o período letivo é que encaminhamos o presente projeto que diminuiu o tamanho da área a ser cedida, concedeu novo prazo e estabeleceu o período de férias escolares para a realização da obra.

O objetivo da cedência é proporcionar o uso do imóvel para a empresa realizar a perfuração de poço tubular profundo, imprescindível à prestação do serviço público de abastecimento de água para a população.

Agradecemos o apoio dos Senhores (as) Vereadores (as) na apreciação do presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**